



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 1.086 DE 19 DE JUNHO DE 2018

“Altera Art. 21 e 22, e suprime os incisos I, II, III e IV do Art. 22 da Resolução Nº 420/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Fidélis.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU PARA O SEU PRESIDENTE PROUMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Artigo 21 da Resolução 420/92 – Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21 – O Presidente da Câmara ou seu substituto, quando em exercício, poderá apresentar e discutir Projetos, Indicações, Requerimentos, Emendas ou proposições de qualquer espécie.

Parágrafo Único - O Presidente não poderá presidir a Sessão durante a discussão e votação de proposição de sua autoria.”

Art. 2º - O Artigo 22 da Resolução 420/92 – Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 – O Presidente da Câmara sempre terá direito a voto.”

Art. 3º - Ficam suprimidos os incisos I, II, III e IV do Artigo 22, da Resolução 420/92 – Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZOITO.


Carlos Rogério Vieira da Silveira
Presidente